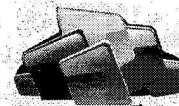




Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00
PALÁCIO ALTINO VIEIRA SOARES
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
AMAPARI
O GOVERNO MAIS PERTO DE VOCÊ!

LEI N.º 324/2013-GAB/PMPBA, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a proceder a aquisição de área de terra, de propriedade particular, com dimensão suficiente, por meio de processo de compra, no bairro de Água Fria, município de Pedra Branca do Amapari, destinando-se exclusivamente à construção de casas populares e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, WILSON DE SOUSA FILHO, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de área de terra, de propriedade particular, com dimensão suficiente, por meio de processo de compra, no bairro de Água Fria, Município de Pedra Branca do Amapari, destinando-se exclusivamente à construção de casas populares.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fica autorizada a fazer a identificação da área particular, serviço de georreferenciamento, memorial descritivo e estudos técnicos de avaliação do imóvel para cumprimento da presente lei.

Art. 3º As despesas para execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, e outras a título de convênio que o executivo fica autorizado a contrair.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, em 20 de Março de 2013.


WILSON DE SOUSA FILHO
-Prefeito Municipal Interino-